# RB CAPITAL CREDIT ALPHA STRATEGY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA.

(CNPJ nº 32.724.252/0001-50)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

## Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025

RB CAPITAL CREDIT ALPHA STRATEGY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 32.724.252/0001-50)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração dos resultados do exercício

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

# RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e aos Cotistas do
RB CAPITAL CREDIT ALPHA STRATEGY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro - RJ

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do RB Capital Credit Alpha Strategy I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do RB Capital Credit Alpha Strategy I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

| Existência, valorização e mensuração de valor recuperável dos direitos creditórios | Resposta da auditoria sobre o assunto |
|---|---|
| Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025 o saldo de investimentos em direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios representava 73,31% do patrimônio líquido do Fundo, líquido da provisão para perdas esperadas.<br><br>A existência dos direitos creditórios é assegurada por meio de conciliações com as informações da empresa contratada para prestação dos serviços de custódia do Fundo.<br><br>Na determinação da provisão para perdas dos direitos creditórios e, consequentemente, do seu valor recuperável, a Administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota Explicativa nº 6. A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente.<br><br>Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações financeiras do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável desses investimentos foram consideradas áreas de foco de auditoria. | Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros:<br><br>▪ Efetuamos o recálculo da mensuração dos direitos creditórios de acordo com a metodologia de precificação estabelecida pela Administração do Fundo e analisamos a razoabilidade dos critérios aplicados na metodologia de precificação;<br>▪ Executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data base; (ii) inspeção da documentação de lastro aos direitos creditórios e (iii) inspeção da documentação de liquidação referente aos direitos creditórios;<br>▪ Análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; e<br>▪ Para mensuração do valor recuperável realizamos o entendimento das políticas, metodologia e critérios utilizados pela Administradora do Fundo para identificação de evidências que possam afetar a redução do valor recuperável dos direitos creditórios, bem como verificamos as garantias atreladas as operações, caso aplicável.<br><br>Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios, assim como o respectivo resultado apurado no exercício e as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. |

## Outros assuntos

Valores correspondentes ao exercício anterior

O exame das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentados para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria datado de 28 de fevereiro de 2025, sem modificação de opinião.

## Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administração do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade

operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis da Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contador CRC 1 RJ 091300/0-6

# RB Capital Credit Alpha Strategy I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 32.724.252/0001-50

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

## Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

| | | 2025 | | 2024 | |
|---|---|---|---|---|---|
| Aplicações | Nota | Mercado/ realização | % sobre o patrimônio líquido | Mercado/ realização | % sobre o patrimônio líquido |
| Disponibilidades | | 2 | - | 2 | - |
| Bancos | 4 | 2 | - | 2 | - |
| Operações compromissadas | 4.a) | 57.858 | 10,31 | 135.908 | 18,59 |
| Títulos públicos federais | 5.a) | 69.904 | 12,46 | 60.997 | 8,34 |
| Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios | 6 | 411.246 | 73,31 | 506.433 | 69,28 |
| A vencer | | 442.979 | 78,97 | 548.560 | 75,04 |
| Vencidos | | 36.523 | 6,51 | 24.514 | 3,35 |
| (-) Provisão para perdas esperadas | | (68.256) | (12,17) | (66.641) | (9,12) |
| Despesas antecipadas | | 23.726 | 4,23 | 27.499 | 3,76 |
| Agente de cobrança a diferir | 9 | 23.724 | 4,23 | 27.497 | 3,76 |
| Taxa ANBIMA a diferir | | 2 | - | 2 | - |
| Valores a receber | | 1.201 | 0,21 | 3.837 | 0,52 |
| Direitos creditórios a receber | 6 | 1.201 | 0,21 | 3.837 | 0,52 |
| Ajuste e aprovisionamento patrimonial | | (2) | - | (1.166) | (0,16) |
| Total do ativo | | 563.935 | 100,52 | 733.510 | 100,33 |
| Valores a pagar | | 3.012 | 0,52 | 2.434 | 0,33 |
| Taxa de gestão | | 1.544 | 0,27 | 932 | 0,13 |
| Demandas judiciais | | 1.218 | 0,21 | 1.218 | 0,17 |
| Taxa de administração | | 130 | 0,02 | 162 | 0,02 |
| Agente de cobrança | | 106 | 0,02 | 106 | 0,01 |
| Taxa de custódia | | 12 | - | 12 | - |
| Taxa de escrituração | | 2 | - | 4 | - |
| Custódia de CDCA | | | | | |
| Total do passivo | | 3.012 | 0,52 | 2.434 | 0,33 |
| Patrimônio líquido | | 560.923 | 100,00 | 731.076 | 100,00 |
| Total de 487.100.000 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 0,2239 | | 109.048 | 19,44 | - | - |
| Total de 151.701.086 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 1,2739 | | 193.252 | 34,45 | - | - |
| Total de 91.954.023 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 0,4483 | | 41.226 | 7,35 | - | - |
| Total de 647.587.969 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 0,3357 | | 217.397 | 38,76 | - | - |
| Total de 487.100.000 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 0,5588 | | - | - | 272.174 | 37,23 |
| Total de 151.701.086 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 1,2203 | | - | - | 185.116 | 25,32 |
| Total de 91.954.023 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 0,6154 | | - | - | 56.586 | 7,74 |
| Total de 647.587.969 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 0,3354 | | - | - | 217.200 | 29,71 |
| Patrimônio líquido e passivo | | 563.935 | 100,52 | 733.510 | 100,33 |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

# RB Capital Credit Alpha Strategy I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 32.724.252/0001-50

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

## Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

| Composição do resultado | Nota | 2025 | 2024 |
|---|---|---|---|
| Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios | 6 | 76.124 | 97.905 |
| Rendas | | 91.392 | 136.490 |
| Resultado nas negociações | | (2.637) | (14.269) |
| Prejuízos com direitos creditórios (write off) | | (11.016) | (14.414) |
| Provisão para perdas esperadas | | (1.615) | (9.902) |
| Operações compromissadas | 4.a) | 11.761 | 7.186 |
| Títulos públicos federais | 5.a) | 8.907 | 4.235 |
| Demais receitas | | 335 | 1.306 |
| Reversão de provisões operacionais | | 335 | - |
| Reversão de provisões de contingência | | - | 1.306 |
| Total das receitas | | 97.127 | 110.632 |
| Ajuste e aprovisionamento patrimonial | | 1.164 | (1.166) |
| Demais despesas | 12 | (21.172) | (56.378) |
| Taxa de gestão | | (8.943) | (10.861) |
| Agente de cobrança | 9 | (4.116) | (36.484) |
| Pesquisa de dados cadastrais | | (4.010) | (4.131) |
| Consultoria | | (1.531) | (1.726) |
| Taxa de administração | | (1.349) | (1.257) |
| Outras despesas | | (1.223) | (1.919) |
| Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido | | 77.119 | 53.088 |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

# RB Capital Credit Alpha Strategy I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 32.724.252/0001-50

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

## Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

| | Nota | 2025 | 2024 |
|---|---|---|---|
| Patrimônio líquido no início | | 731.076 | 1.003.697 |
| Total de 487.100.000 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 0,5588 | | 272.174 | - |
| Total de 151.701.086 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 1,2203 | | 185.116 | - |
| Total de 91.954.023 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 0,6154 | | 56.586 | - |
| Total de 647.587.969 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 0,3354 | | 217.200 | - |
| Total de 487.100.000 cotas seniores 3 a R$ 0,8934 | | - | 435.159 |
| Total de 151.701.086 cotas seniores 4 a R$ 1,1629 | | - | 176.408 |
| Total de 91.954.023 cotas subordinadas mezanino A a R$ 0,7825 | | - | 71.957 |
| Total de 647.587.969 cotas subordinadas júnior a R$ 0,4944 | | - | 320.173 |
| Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido | | 77.119 | 53.088 |
| Cotas amortizadas | 10.a) (ii) | (247.272) | (325.709) |
| Amortização de cotas de subclasse sênior 3 | | (194.035) | (16.485) |
| Amortização de cotas de subclasse sênior 4 | | (13.432) | (987) |
| Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A1 | | (24.805) | (2.005) |
| Amortização de cotas de subclasse subordinada júnior | | (15.000) | - |
| Amortização de cotas seniores 3 | | - | (193.855) |
| Amortização de cotas seniores 4 | | - | (11.850) |
| Amortização de cotas subordinadas mezanino A | | - | (23.884) |
| Amortização de cotas subordinadas júnior | | - | (76.643) |
| Adaptação CVM 175 | 10.a) (i) | - | - |
| Total de 487.100.000 cotas seniores 3 a R$ 0,5859 | | - | (285.373) |
| Total de 151.701.086 cotas seniores 4 a R$ 1,2133 | | - | (184.055) |
| Total de 91.954.023 cotas subordinadas mezanino A a R$ 0,6283 | | - | (57.775) |
| Total de 647.587.969 cotas subordinadas júnior a R$ 0,3526 | | - | (228.327) |
| Total de 487.100.000 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 0,5859 | | - | 285.373 |
| Total de 151.701.086 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 1,2133 | | - | 184.055 |
| Total de 91.954.023 cotas de subclasse subordinada mezanino A a R$ 0,6283 | | - | 57.775 |
| Total de 647.587.969 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 0,3526 | | - | 228.327 |
| Patrimônio líquido no final | | 560.923 | 731.076 |
| Total de 487.100.000 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 0,2239 | | 109.048 | - |
| Total de 151.701.086 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 1,2739 | | 193.252 | - |
| Total de 91.954.023 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 0,4483 | | 41.226 | - |
| Total de 647.587.969 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 0,3357 | | 217.397 | - |
| Total de 487.100.000 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 0,5588 | | - | 272.174 |
| Total de 151.701.086 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 1,2203 | | - | 185.116 |
| Total de 91.954.023 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 0,6154 | | - | 56.586 |
| Total de 647.587.969 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 0,3354 | | - | 217.200 |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

# RB Capital Credit Alpha Strategy I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 32.724.252/0001-50

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

## Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Nota | 2025 | 2024 |
|---|---|---|---|
| Fluxo de caixa das atividades operacionais | | | |
| Aquisição de direitos creditórios | 6 | (54.688) | - |
| Recebimento de direitos creditórios | 6 | 228.628 | 508.147 |
| Recompras de direitos creditórios | 6 | 7 | 120 |
| Pagamento de glosa | 6 | - | (90) |
| Rendas com operações compromissadas | 4.a) | 11.761 | 7.186 |
| Aquisição de títulos públicos | 5.a) | - | (24.702) |
| Venda/Amortização de títulos públicos | 5.a) | - | 31 |
| Pagamento de taxa de gestão | | (8.331) | (11.163) |
| Pagamento de pesquisa de dados cadastrais | | (4.010) | (4.131) |
| Pagamento taxa de consultoria | | (1.531) | (1.726) |
| Pagamento de taxa de administração | | (1.152) | (1.169) |
| Pagamento de custódia | | (362) | (658) |
| Pagamento de agente de cobrança | 9 | (237) | (1.231) |
| Pagamento de auditoria externa | | (181) | (209) |
| Pagamento de taxa B3/SELIC | | (148) | (153) |
| Pagamento a agência de rating | | (129) | (132) |
| Pagamento de taxa de controladoria | | (104) | (266) |
| Pagamento de taxa de fiscalização CVM | | (104) | (114) |
| Pagamento de despesa com cartórios | | (78) | - |
| Pagamento de despesas com advogados | | (55) | (254) |
| Pagamento de taxa de escrituração | | (33) | (25) |
| Pagamento de taxa ANBIMA | | (16) | (17) |
| Pagamento de auditoria de lastro | | (14) | - |
| Pagamento de tarifas bancarias | | (1) | (2) |
| Pagamento de agente verificador | | - | - |
| Créditos a identificar | | - | (14.837) |
| Demais pagamentos/recebimentos | | - | - |
| Caixa líquido das atividades operacionais | | 169.222 | 454.605 |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamento | | | |
| Amortização de cotas | 10.a) (ii) | (247.272) | (325.709) |
| Amortização de cotas de subclasse sênior 3 | | (194.035) | (16.485) |
| Amortização de cotas de subclasse sênior 4 | | (13.432) | (987) |
| Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A1 | | (24.805) | (2.005) |
| Amortização de cotas de subclasse subordinada júnior | | (15.000) | (76.643) |
| Amortização de cotas seniores 3 | | - | (193.855) |
| Amortização de cotas seniores 4 | | - | (11.850) |
| Amortização de cotas subordinadas mezanino A | | - | (23.884) |
| Caixa líquido das atividades de financiamento | | (247.272) | (325.709) |
| Variação no caixa e equivalentes de caixa | | (78.050) | 128.896 |
| Caixa e equivalentes de caixa no início | 4 | 135.910 | 7.014 |
| Caixa e equivalentes de caixa no final | 4 | 57.860 | 135.910 |
| Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa | | (78.050) | 128.896 |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

RB Capital Credit Alpha Strategy I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ 32.724.252/0001-50
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
Em milhares de reais, exceto quando especificado

# 1 Contexto operacional

O RB Capital Credit Alpha Strategy I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 02 de dezembro de 2019, sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores qualificados, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é de 12 anos. Adicionalmente, em 29 de novembro de 2024, com a adaptação à resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), o Fundo foi estabelecido como uma classe única de cotas ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela RB Capital Asset Management Ltda. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

# 2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 06 de março de 2026.

# 3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

## a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

## b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e operações compromissadas.

As operações compromissadas são lastreadas por títulos públicos, porém, o resgate é feito no dia útil posterior "over night", dessa forma, é um ativo de liquidez imediata.

## c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

## d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

### (i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

### (ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por operações compromissadas e títulos públicos federais.

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- Provisão para perdas esperadas
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

### e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

## 4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

| | | 2025 | 2024 |
|---|---|---|---|
| Bancos | | 2 | 2 |
| Operações compromissadas | 4.a) | 57.858 | 135.908 |
| Total | | 57.860 | 135.910 |

### a) Operações compromissadas

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da aprovação, valorizados ao valor justo por meio do resultado, diariamente, conforme a taxa de mercado da negociação da operação. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente às operações compromissadas.

| | 2025 | 2024 |
|---|---|---|
| Valor de compra | 57.858 | 135.908 |
| Valor de revenda | 57.858 | 135.908 |
| Taxa da operação (% a.d) | 0,05 | 0,05 |
| Quantidade de dias (over) | 3 | 3,00 |
| Garantia | LTN | LTN |

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 11.761 (R$ 7.186 em 2024), como rendimento de operações compromissadas, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Operações compromissadas".

## 5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

### a) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

| | 2025 | | | 2024 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Quantidade | Saldo | Faixa de vencimento | Quantidade | Saldo | Faixa de vencimento |
| Letras Financeiras do Tesouro | 2 | 36 | Até 365 dias | - | - | Até 365 dias |
| Letras Financeiras do Tesouro | 3.871 | 69.868 | Acima de 365 dias | 3.873 | 60.997 | Acima de 365 dias |
| Total | | 69.904 | | | 60.997 | |

(ii) Movimentação

| | 2025 | 2024 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | 60.997 | 32.091 |
| Aquisição de títulos públicos | - | 24.702 |
| Venda/Amortização de Letras Financeiras | - | (31) |
| Ajuste a valor justo | 8.907 | 4.235 |
| Saldo final | 69.904 | 60.997 |

## 6 Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

### a) Descrição

São recebíveis oriundos de cada uma das parcelas de Cédulas de Créditos Bancários ("CCB"), composta de lastro relativos a créditos detidos pela Facta Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento ("Cedente"), consistentes de empréstimos pessoais concedidos aos beneficiários e pensionistas do INSS ("Devedores"), e cujo pagamento ordinário é realizado por meio de consignação realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social ("INSS"), devidamente formalizados nos termos da legislação e regulamentação aplicável. Integram os direitos de crédito, para todos os fins, mas a tanto não se limitando, todos os direitos (inclusive direitos reais de garantia), privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações a eles relacionados, bem como reajustes monetários, juros e encargos.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "sem aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a Instrução CVM nº 489/2011, em seu Art. 3º, §2º, dispor que as operações devem ser classificadas como "sem aquisição substancial de riscos e benefícios" quando existirem mecanismos fora das condições normais de mercado que visem mitigar a exposição ao risco de crédito ou de mercado, por parte da Cedente ou parte relacionada, tais como recompra, substituição ou permuta de direitos creditórios, ou ainda aporte de cotas de subclasse subordinada, de forma recorrente ou sistemática; (ii) a mesma norma, em seu Art. 4º, §2º, estabelecer que o Fundo não está substancialmente exposto à variação dos fluxos de caixa associados aos direitos creditórios quando o Cedente garante, de qualquer forma, a compensação de perdas de crédito, inclusive por meio da aquisição de cotas de subclasse subordinada suficientes para cobrir as perdas esperadas; e (iii) o Cedente deter percentual do patrimônio líquido do Fundo por meio de cotas de subclasse subordinada, de forma a mitigar às perdas esperadas associadas à carteira de direitos creditórios.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left( \frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pelo Gestor na respectiva data de oferta:

(i) O prazo de vencimento dos direitos de crédito a serem cedidos ao Fundo deve observar os termos e prazos máximos previstos na regulamentação emitida pelo INSS em vigor na data de oferta que, em 01 de maio de 2022, é de 84 meses, observado em qualquer hipótese o prazo máximo de 120 meses;

(ii) Os devedores dos direitos de crédito, na data de oferta dos respectivos direitos de crédito, devem ter idade entre 21 anos (inclusive) e 80 anos (exclusive);

(iii) As concentrações de idade dos Devedores dos direitos de crédito de titularidade do Fundo não poderão ser superiores ao seguinte percentual aplicado sobre os valores presentes dos direitos de crédito integrantes da carteira do Fundo, considerando proforma a cessão pretendida: 20% para idades dos devedores acima de 71 anos (inclusive), sendo certo que para efeitos deste inciso as idades dos devedores serão consideradas nas Datas de oferta das respectivas CCBs;

(iv) O valor presente de cada CCB, a ser adquirida pelo Fundo (considerando a cessão de todas as parcelas vincendas), não poderá ser inferior a R$0,35;

(v) O valor presente dos direitos de crédito devidos por um mesmo devedor ao Fundo, considerada proforma a cessão pretendida, não deverá superar R$ 120; e

(vi) Os direitos de crédito não poderão ser devidos por devedores que já se encontrem inadimplentes perante o Fundo na respectiva data de oferta.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

| | 2025 | | 2024 | |
|---|---|---|---|---|
| | A vencer | Vencido | A vencer | Vencido |
| Até 30 dias | 14.859 | 1.674 | 16.055 | 1.623 |
| De 31 e 60 dias | 15.456 | 1.456 | 16.006 | 1.395 |
| De 61 e 90 dias | 15.235 | 1.350 | 15.793 | 1.253 |
| De 91 e 120 dias | 14.986 | 1.325 | 15.552 | 1.171 |
| De 121 a 150 dias | 14.745 | 1.269 | 15.343 | 1.100 |
| De 151 a 180 dias | 14.504 | 1.206 | 15.087 | 1.047 |
| De 181 a 365 dias | 82.155 | 6.730 | 85.526 | 5.336 |
| Acima de 365 | 271.039 | 21.513 | 369.198 | 11.589 |
| Total | 442.979 | 36.523 | 548.560 | 24.514 |

f) Concentração dos maiores devedores

| | 2025 | | 2024 | |
|---|---|---|---|---|
| Devedor | Valor | % | Valor | % |
| Devedor 1 | 105 | 0,02 | 102 | 0,02 |
| Devedor 2 | 98 | 0,02 | 98 | 0,02 |
| Devedor 3 | 95 | 0,02 | 91 | 0,02 |
| Devedor 4 | 92 | 0,02 | 87 | 0,02 |
| Devedor 5 | 91 | 0,02 | 85 | 0,01 |
| Demais devedores | 479.021 | 99,90 | 572.611 | 99,91 |
| Total | 479.502 | 100,00 | 573.074 | 100,00 |

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

| | 2025 | 2024 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | 573.074 | 972.744 |
| Aquisição de direitos creditórios | 54.688 | - |
| Recebimento de direitos creditórios | (228.628) | (508.147) |
| Recompras de direitos creditórios | (7) | (120) |
| Direitos creditórios a receber (*) | 2.636 | 790 |
| Rendas | 91.392 | 136.490 |
| Resultado nas negociações | (2.637) | (14.359) |
| Prejuízos com direitos creditórios (write off) (**) | (11.016) | (14.414) |
| Glosa de direitos creditórios | - | 90 |
| Saldo final | 479.502 | 573.074 |

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados "direitos creditórios a receber" na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a receber presentes na demonstração da posição financeira (R$ 1.201 em 2025 e R$ 3.837 em 2024).

(**) Corresponde a créditos que possuíam evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento, os quais foram classificados como perda e, consequentemente, baixados para prejuízo. Dessa forma, as referidas perdas são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Adicionalmente, na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

i) Recompras e créditos substituídos

Considerar-se-á resolvida a cessão, de pleno direito e independentemente de qualquer aviso ou notificação à Cedente, sem qualquer custo para o Fundo, de qualquer direito de crédito cedido ao Fundo, considerado individualmente, em qualquer das seguintes hipóteses:

(i) caso o referido direito de crédito venha a ser reclamado por terceiros comprovadamente titulares de ônus, gravames ou encargos constituídos sobre tal direito de crédito previamente à sua cessão ao Fundo;
(ii) caso seja verificada a falsidade ou inexatidão de quaisquer declarações da Cedente do termo de cessão, ou das informações constantes do arquivo, que afete o respectivo direito de crédito;
(iii) caso seja verificada a inexistência ou má-formalização dos documentos comprobatórios;
(iv) caso o pagamento do referido direito de crédito cedido venha a se frustrar por vícios não sanados ou inexistência de lastro imputáveis à Cedente;
(v) caso a Cedente descumpra a obrigação de envio dos documentos comprobatórios do respectivo direito de crédito ao custodiante ou ao depositário, conforme o caso, nos termos e prazos indicados nos contratos de cessão;
(vi) caso os valores objeto de consignação relativos ao respectivo direito de crédito sejam transferidos pelo INSS de outra forma que não mediante depósito direto na conta fiduciária, por qualquer motivo, e a forma de pagamento não seja corrigida no prazo de 5 dias úteis contados da notificação do Gestor à Cedente;
(vii) caso tenha sido acatada em decisão judicial, em qualquer instância ou decisão final judicial ou administrativa, qualquer alegação de que a cessão ao Fundo de qualquer Direito de Crédito constitui fraude contra credores, fraude à execução ou fraude à execução fiscal;
(viii) caso tenha sido acatada em decisão judicial, em qualquer instância ou decisão final judicial ou administrativa, qualquer alegação de nulidade ou anulação de qualquer Direito de Crédito cedido ao Fundo;
(ix) caso seja verificado que a cessão do respectivo Direito de Crédito tenha ocorrido com inobservância dos procedimentos descritos nos itens 3, 4 ou 5 deste Contrato, de quaisquer das Condições de Cessão e/ou Critérios de Elegibilidade;
(x) caso a Cedente descumpra a obrigação prevista na alínea (ii) do item 8.1, de transferir ao Fundo, nos prazos ali indicados, quaisquer valores que, excepcionalmente, venha a receber de Devedores com relação aos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo;

(xi) caso seja verificada qualquer fraude na concessão do empréstimo do qual decorra o Direito de Crédito, incluindo, sem limitação, mediante apresentação de documentos falsos, independentemente do nível de diligência da Cedente; ou

(xii) na hipótese de o Devedor exercer seu direito de desistência da contratação do empréstimo representado pela CCB no prazo previsto na legislação aplicável.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ocorreram recompras no valor de R$ 7 (R$ 120 em 2024), conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de "Recompra de direitos creditórios".

Não ocorreram substituição de créditos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 16,74%. No exercício findo de 2024, não houve aquisição de direitos creditórios.

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

A Administradora é responsável pela execução da metodologia, que se inicia com a análise das características da carteira do Fundo. Essa análise abrange as particularidades dos créditos a serem adquiridos, bem como a estrutura e os gatilhos do Fundo, além da expectativa de perda esperada inicial da carteira.

Após essa etapa, a Administradora realiza o acompanhamento contínuo dos créditos, bem como a classificação de risco, considerando a conjuntura econômica para identificar prontamente quaisquer indícios de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo amortizado.

Com base nessas informações, o cálculo da provisão é realizado mensalmente da seguinte forma:

- Apuração das faixas de atraso;
- Cálculo da média móvel semestral da perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso estabelecida; e
- Aplicação do percentual médio dos últimos seis meses de perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso sobre o valor presente total dos contratos com parcelas inadimplentes, conforme a data do cálculo da perda de crédito esperada.

Adicionalmente, quando aplicável, também são considerados: (i) a qualidade da carteira e/ou o rating do sacado; (ii) o rating da operação; (iii) as características da carteira; (iv) a análise setorial; e (v) a conjuntura econômica.

Dessa forma, todos os meses, é realizado um estudo histórico da safra, considerando a data de vencimento dos títulos. Com base nesse estudo, é calculada a média móvel dos últimos seis meses, e as faixas são ajustadas regularmente como parte do acompanhamento mensal.

Na visão da Administradora, esse processo assegura que as faixas permaneçam dinâmicas e constantemente atualizadas, evitando que se tornem estáticas ou defasadas.

Por fim, como conclusão do processo, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a média móvel para cada faixa de atraso foi estimada da seguinte forma:

| | Percentual | |
|---|---|---|
| | 2025 | 2024 |
| Até 14 dias | 0,00% | 0,00% |
| De 15 e 30 dias | 5,24% | 5,50% |
| De 31 e 60 dias | 49,68% | 74,85% |
| De 61 e 90 dias | 64,03% | 89,09% |
| De 91 e 120 dias | 67,85% | 91,46% |
| De 121 a 150 dias | 81,61% | 93,73% |
| De 151 a 180 dias | 87,39% | 96,84% |
| Acima de 181 | 100,00% | 100,00% |

(ii) Movimentação

| | 2025 | 2024 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | (66.641) | (56.739) |
| Constituição | (15.993) | (21.314) |
| Reversão | 14.378 | 11.412 |
| Saldo final | (68.256) | (66.641) |

I) Procedimentos para recuperação

As etapas da cobrança ordinária dos direitos de crédito integrantes da carteira do Fundo consistem na adoção dos seguintes procedimentos:

(i) Mensalmente, após processamento da folha de benefícios dos devedores, o INSS encaminhará à Cedente os arquivos de pagamentos e de glosa, os quais a cedente encaminhará ao custodiante em até 1 dia útil a contar do seu recebimento, sem realizar qualquer modificação em suas respectivas informações, sendo certo que, para fins deste inciso, o agente de verificação realizará, trimestralmente, procedimento de verificação da conciliação realizada mensalmente pelo custodiante entre os direitos de crédito devidos ao Fundo e os pagamentos realizado pelo INSS em relação a cada um dos Devedores, com o objetivo de verificar a exatidão das informações relativas aos direitos de crédito cedidos ao Fundo, inclusive com a verificação da integridade dos arquivos de pagamentos e de glosa do INSS encaminhados mensalmente pela Cedente ao custodiante com relação aos originais disponibilizados diretamente pelo INSS à cedente, devendo, ainda, elaborar e enviar relatórios sumarizados dos resultados dos referidos procedimentos ao Gestor, ao custodiante e à Administradora;

(ii) Até o 5º dia útil do mês subsequente, o INSS realiza uma única transferência eletrônica disponível diretamente para a conta fiduciária pertinente com o valor contido no arquivo de pagamentos, subtraído o valor demonstrado no arquivo de glosa, englobando tanto os valores de titularidade do Fundo e da cedente;

(iii) De posse do arquivo de pagamentos e do arquivo de glosa e, tendo recebido os valores indicados no inciso anterior, o custodiante realiza a conciliação dos valores devidos ao Fundo e/ou à Cedente, nos termos do contrato de conta fiduciária.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento da Access Gestão de Documentos Ltda. (consultoria contratada) com relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidos quatro relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

| Data de emissão | Período de verificação |
|---|---|
| 12 de maio de 2025 | 1º trimestre de 2025 |
| 05 de agosto de 2025 | 2º trimestre de 2025 |
| 10 de outubro de 2025 | 3º trimestre de 2025 |
| 19 de janeiro de 2026 | 4º trimestre de 2025 |

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

## 7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos

integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar

baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

## 8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não ocorreram operações com derivativos.

## 9 Adiantamento de serviços de cobrança

Conforme o contrato de prestação de serviços de cobranças de direitos creditórios e outras avenças ("Contrato") entre o Fundo, representado pela Administradora, e a Lucree Gestão e Administração de Portfólio Ltda. ("Agente de cobrança"), o Agente de cobrança obriga-se perante o Fundo e a Administradora a prestar os serviços de cobrança extraordinária dos direitos de crédito inadimplidos cedidos ao Fundo, avaliando a pertinência do início dos procedimentos indicados em contrato a serem realizados pela Cedente do Fundo mediante solicitação do Agente de Cobrança.

Adicionalmente, o Agente de cobrança irá subcontratar os Subcontratados (conforme definidos no Regulamento do Fundo) para a prestação dos serviços de monitoramento da carteira de direitos creditórios do Fundo.

A remuneração devida ao Agente de Cobrança será calculada com base em duas variantes definidas contratualmente, quais sejam: a remuneração diferida e remuneração antecipada. Com base no exposto, o Fundo efetuou a antecipação da remuneração dos serviços de cobrança no valor de R$ 237 e R$ 1.231, em 2025 e 2024, respectivamente.

A referida despesa antecipada está sendo amortizada de acordo com prazo de prestação do serviço de cobrança, que é realizado de acordo com o prazo remanescente das parcelas dos direitos creditórios da carteira do Fundo. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, foram apropriados ao resultado o montante de R$ 4.116 e R$ 36.484, respectivamente, conforme demonstrado no quadro de demonstração de resultado na rubrica de "Agente de cobrança".

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo possuía saldo remanescente de R$ 23.724 e R$ 27.497, respectivamente, apresentados na rubrica de "adiantamento de serviços de cobrança" da demonstração da posição financeira.

## 10 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em 3 subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

- as cotas de subclasse sênior não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo;
- as cotas de subclasse sênior podem ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, conforme definição de seus parâmetros de pagamento no respectivo suplemento das cotas;
- as cotas de subclasse sênior possuirão a meta de remuneração determinada no respectivo suplemento;
- as cotas de subclasse sênior, quando emitidas, poderão ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela agência de classificação de risco; e
- a razão mínima admitida entre o patrimônio líquido e o somatório do valor das cotas seniores em circulação, a qual deverá ser apurada pela Administradora em uma mesma data e deverá corresponder a, no mínimo, 110%.

Cotas de subclasse subordinada mezanino

- As cotas de subclasse subordinada mezanino são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas de subclasse subordinada júnior;
- as cotas de subclasse subordinada mezanino possuirão a meta de remuneração determinada no respectivo suplemento; e
- as cotas de subclasse subordinada mezanino, quando emitidas, poderão ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela agência de classificação de risco.

Cotas de subclasse subordinada júnior

- As cotas de subclasse subordinada júnior são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior e às cotas de subclasse subordinada mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

## a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

A Administradora, em nome do Fundo, pode emitir e distribuir por solicitação do Gestor uma ou mais séries de cotas de subclasse sênior desde que obedecidas condições para novas emissões de cotas. Para fins de enquadramento da carteira às razões de integralização, em cada data de integralização de cotas de subclasse sênior e/ou de cotas de subclasse subordinada mezanino pelos investidores autorizados, poderão ser emitidas cotas de subclasse subordinada júnior pelo Fundo, mediante solicitação do Gestor.

As cotas são subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a data da 1ª integralização de cotas da respectiva classe ou série até o dia da efetiva integralização, sendo certo que o preço de subscrição poderá contemplar ágio ou deságio sobre tais valores, desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores da respectiva classe ou série de cotas, conforme o caso, e apurado por meio de procedimento de descoberta de preço de acordo com a regulamentação em vigor.

Durante o período de 31 de dezembro de 2025 e 2024, não ocorreram integralização de cotas.

Adicionalmente, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, em função da adaptação do Fundo à Resolução CVM 175 foi realizado uma transformação de cotas conforme demonstrado do quadro abaixo:

| | Quantidade | Valor |
|---|---|---|
| Cotas seniores 3 | 487.100.000 | (285.373) |
| Cotas seniores 4 | 151.701.086 | (184.055) |
| Cotas subordinadas mezanino A | 91.954.023 | (57.775) |
| Cotas subordinadas júnior | 647.587.969 | (228.327) |
| Cotas de subclasse sênior 3 | 487.100.000 | 285.373 |
| Cotas de subclasse sênior 4 | 151.701.086 | 184.055 |
| Cotas de subclasse subordinada mezanino A | 91.954.023 | 57.775 |
| Cotas de subclasse subordinada júnior | 647.587.969 | 228.327 |
| Total | | - |

(ii) Amortização

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada data de pagamento, será também paga a amortização de principal com relação a todas as cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino, em moeda corrente nacional, observadas as respectivas metas de amortização de principal.

As cotas de subclasse subordinada júnior somente poderão ser amortizadas após a amortização ou o resgate integral das cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino, ressalvada a hipótese de amortização extraordinária desde que cumpridas as seguintes condições: (i) após alocados os recursos do Fundo que tenham prioridade sobre as amortizações extraordinárias, , o índice de cobertura e índice de liquidez sejam iguais ou superiores a 1,02; (ii) esteja em curso a amortização pro rata ou caso não existam cotas de subclasse sênior e subordinada mezanino em circulação; (iii) considerada pro forma a amortização extraordinária a ser realizada, o índice de cobertura e o índice de liquidez sejam iguais ou superiores a 1,00, e o excesso de recursos após amortização estressada seja igual ou superior a 2%; (iv) considerada pro forma a amortização extraordinária a ser realizada, a relação mínima não fique desenquadrada; (v) não tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação pela administradora; (vi) não esteja em curso a liquidação do Fundo; (vii) considerada pro forma a amortização extraordinária a ser realizada, a razão entre o somatório do valor nominal das cotas de subclasse subordinada júnior em circulação e o patrimônio líquido seja igual ou maior que 30,00%.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, ocorreram amortização de cotas conforme quadro abaixo:

Amortizações de cotas anteriores ao dia 29 de novembro de 2024 (data da adaptação do Fundo à Resolução 175)

| Classe de subordinação | 2024 |
|---|---|
| Sênior 3 | 193.855 |
| Sênior 4 | 11.850 |
| Subordinada Mezanino A | 23.884 |
| Subordinada Júnior | 76.643 |
| | 306.232 |

Amortizações de cotas posteriores ao dia 29 de novembro de 2024 (data da adaptação do Fundo à Resolução 175)

| Subclasse | 2025 | 2024 |
|---|---|---|
| Sênior 3 | 194.035 | 16.485 |
| Sênior 4 | 13.432 | 987 |
| Subordinada Mezanino A1 | 24.805 | 2.005 |
| Subordinada Júnior | 15.000 | - |
| Total | 247.272 | 19.477 |

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") e na forma escritural.

b) Classificação de risco

A partir da data da constituição, as cotas de subclasse sênior e as cotas de subclasse mezanino são avaliadas, periodicamente a cada trimestre, por agência classificadora de risco, conforme descrito acima. Para essa avaliação, foi contratada a S&P Global Ratings ("Agência de Rating"). Em 18 de dezembro de 2025 a Agência de Rating atribuiu ao Fundo o rating brAA (sf) para as cotas de subclasse sênior e brBBB (sf) para as cotas de subclasse mezanino (2024: BrAA- (sf) as cotas de subclasse sênior e brBB (sf) as cotas de subclasse mezanino).

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

| Exercício findo em | Subclasse | Valor da cota | 2025 Rentabilidade (*)(%) | Benchmark |
|---|---|---|---|---|
| Em 31 de dezembro de 2025 | Sênior 3 | 0,2239 | 17,86 | CDI + 3,10% |
| Em 31 de dezembro de 2025 | Sênior 4 | 1,2739 | 12,03 | IPCA + 7,19% |
| Em 31 de dezembro de 2025 | Subordinada Mezanino A1 | 0,4483 | 21,40 | CDI + 6,20% |
| Em 31 de dezembro de 2025 | Subordinada Júnior | 0,3357 | 7,05 | - |

| Exercício findo em | Subclasse | Valor da cota | 2024 Rentabilidade (*) (**) (%) | Benchmark |
|---|---|---|---|---|
| Em 31 de dezembro de 2024 | Sênior 3 | 0,5588 | 14,26 | CDI + 3,10% |
| Em 31 de dezembro de 2024 | Sênior 4 | 1,2203 | 12,59 | IPCA + 7,19% |
| Em 31 de dezembro de 2024 | Subordinada Mezanino A | 0,6154 | 17,70 | CDI + 6,20% |
| Em 31 de dezembro de 2024 | Subordinada Júnior | 0,3354 | (11,00) | - |

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 10 a) (ii)

(**) A rentabilidade apresentada considera os efeitos decorrentes da transformação das cotas em função da adaptação do Fundo à Resolução CVM 175, conforme descrito na nota explicativa 10 a) (i)10.a)(i)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 11 Serviços contratados

As operações compromissadas estão registradas e custodiadas, em conta própria do Fundo, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("SELIC") do Banco Central do Brasil.

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

| Serviço | Prestador |
|---|---|
| Custódia | Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Controladoria | Oliveira Trust Servicer S.A. |
| Escrituração | Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |

## 12 Encargos do Fundo

| | 2025 | | 2024 | |
|---|---|---|---|---|
| | Valor | % sobre PL Médio | Valor | % sobre PL Médio |
| Taxa de gestão | 8.943 | 1,37 | 10.861 | 1,23 |
| Agente de cobrança – NE 9 | 4.116 | 0,63 | 36.484 | 4,13 |
| Pesquisa de dados cadastrais | 4.010 | 0,62 | 4.131 | 0,47 |
| Consultoria | 1.531 | 0,24 | 1.726 | 0,20 |
| Taxa de administração | 1.349 | 0,21 | 1.257 | 0,14 |
| Taxa de custódia | 362 | 0,06 | 658 | 0,07 |
| Auditoria externa | 181 | 0,03 | 209 | 0,02 |
| B3/SELIC | 148 | 0,02 | 153 | 0,02 |
| Agência de rating | 129 | 0,02 | 132 | 0,01 |
| Taxa de controladoria | 104 | 0,02 | 266 | 0,03 |
| Taxa de fiscalização CVM | 104 | 0,02 | 114 | 0,01 |
| Cartório | 78 | 0,01 | - | - |
| Advogados | 55 | 0,01 | 254 | 0,03 |
| Taxa de escrituração | 31 | - | 24 | - |
| Taxa ANBIMA | 16 | - | 17 | - |
| Auditoria de lastro | 14 | - | - | - |
| Tarifa bancária | 1 | - | 2 | - |
| Outras despesas operacionais | - | - | 90 | |
| Total | 21.172 | 3,26 | 56.378 | 6,36 |
| | | | | |
| Patrimônio líquido médio | | 650.561 | | 883.364 |

a) Remuneração da administração do Fundo

Pelos serviços de administração, tesouraria, controladoria e escrituração, o Fundo pagará a taxa de administração nos seguintes moldes: (a) R$25,75 por mês, corrigido anualmente pelo IGP-M a contar da Data da 1ª Integralização de Cotas, ou (b) 0,19% a.a. sobre o volume do patrimônio líquido que atingir até R$150.000, acrescido de 0,16% a.a. sobre o volume do patrimônio líquido que variar entre R$150.000 e R$300.000 e, sobre o que exceder os R$300.000, 0,135% a.a. sobre o patrimônio líquido, apurado no último dia útil de cada mês, sendo devida a primeira parcela da remuneração devida à Administradora no segundo dia útil do mês subsequente à data da 1ª integralização de cotas e as demais, no segundo dia útil dos meses subsequentes.

Pelos serviços de gestão, o Fundo pagará a taxa de gestão nos seguintes moldes, 1,5% a.a sobre o patrimônio líquido, sendo certo que enquanto a amortização sequencial estiver em curso, o Gestor deverá receber somente uma parcela correspondente a 0,5% a.a. sobre o patrimônio líquido. A parcela da remuneração não paga durante a vigência da amortização sequencial deverá ser paga quando a amortização pro rata estiver em curso novamente, ou quando não existirem mais cotas sêniores e cotas subordinadas mezanino em circulação, respeitada a ordem de alocação de recursos e observando que, caso exista alguma cota sênior ou cota subordinada mezanino em circulação, pro forma tal pagamento, a relação mínima não fique desenquadrada, o índice de cobertura e índice de liquidez sejam iguais ou superiores a 1,00, e o excesso de recursos após amortização estressada seja superior a 2%. Caso o Fundo seja liquidada sem que a remuneração postergada em decorrência da ocorrência de amortização sequencial tenha sido paga, tais valores postergados não serão devidos ao Gestor e ao Consultor especializado à título de taxa de gestão.

A título de taxa de performance, uma remuneração com base na rentabilidade das cotas subordinadas júnior, correspondente a 20% do maior valor entre (a) valor presente líquido das cotas subordinadas júnior e (b) 0.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não atingiu os parâmetros supracitados, e, consequentemente, não houve provisão para pagamento de taxa de performance.

b) Despesa com cartório

Referente às custas dos registros eletrônicos de títulos e documentos - termo de cessão – averbação.

c) Taxa de consultoria

Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, será devida pelo Fundo ao consultor especializado o montante correspondente a 50% da remuneração devida ao Gestor (a qual será deduzida da remuneração do gestor), bruta de impostos, taxas e quaisquer tributos incidentes, seja por meio de gestão ou performance, sem qualquer solidariedade por parte do gestor em relação ao pagamento da remuneração devida ao consultor especializado, sem prejuízo da remuneração de cobrança devida ao consultor especializado, na qualidade de agente de cobrança extraordinária do Fundo. A remuneração do consultor especializado será deduzida dos valores devidos ao Gestor.

d) Advogados

Refere-se a serviços prestados em defesa das demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, conforme definidos na nota explicativa n° 17.

e) Pesquisa de dados cadastrais

Refere-se aos serviços prestados relacionados ao envio mensal dos processamentos dos pagamentos relacionados aos empréstimos consignados, retidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social ("INSS") e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FGTS"), pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A. ("Dataprev") em conjunto ao agente de cobrança.

## 13 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

## 14 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

## 15 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

## 16 Atos societários

Não houve registro de demandas de atos societários durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

## 17 Demandas judiciais

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía, em seu polo passivo, 1 demanda judicial de natureza cível com probabilidade de perda provável (1 em 2024), mensuradas no montante de R$ 1.218, e 11 demandas judiciais de natureza cível com probabilidade de perda possível (17 em 2024), mensuradas no montante de R$ 396.

## 18 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 111 e 12, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

| Parte relacionada | Natureza do relacionamento | 2025 | | 2024 | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Passivo | Despesa | Passivo | Despesa |
| RB Capital Asset Management Ltda. | Taxa de Gestão | 1.544 | 8.943 | 932 | 10.861 |
| Oliveira Trust DTVM S.A. | Taxa de Administração | 130 | 1.349 | 162 | 1.257 |
| Oliveira Trust DTVM S.A. | Taxa de Custódia | 12 | 362 | 12 | 658 |
| Oliveira Trust DTVM S.A. | Taxa de escrituração | 2 | 31 | 4 | 24 |
| Oliveira Trust Servicer S.A. | Taxa de Controladoria | - | 104 | - | 266 |
| Oliveira Trust DTVM S.A. | Auditoria de lastro | - | 14 | - | - |

## 19 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 20 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino
Contador
CRC-RJ 130442/O-1

José Alexandre de Freitas
Diretor responsável
CPF: 008.991.207-17